



**TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente à residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.400.772/0001-07, com sede a Rua Epiphânio Pontin, nº 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP 29.190-476 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente o Sr. **FABRÍCIO ALVES QUEIROZ**, brasileiro, casado, jornalista, CPF de nº 729.788.726-91, RG de nº 4.835.019 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flor de Noiva. 195, Bairro Jardins, CEP 29.190-359, Aracruz/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de nº 4.161/2018 que autoriza o repasse sob a forma de Subvenções Sociais, referente a repasse Fundo a Fundo, visando ações voltadas ao Serviço Especializado para Pessoa com Deficiência, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, consoante o processo administrativo nº 17.443/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento publico, previsto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto a **oferta de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no âmbito da Assistência Social, afiançando a Proteção Social por meio da realização do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e suas famílias**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art. 7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 261.084,00 (duzentos e oitenta e um mil oitenta e quatro reais)

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 261.084,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitenta e quatro reais) correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Concessão de Subvenção a Entidades Sociais da Rede, Dotação 580, Demais Recursos Destinados a Assistência.**

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 26.075.531, Banco Banestes, Agência 0111.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **15 de março de 2018 a 30 de abril de 2019**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das



metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.



9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
- b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
- b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
- c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
- d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
- e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá



estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora **Mayani Emanoelly Gardi Januario**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, matrícula 22.156, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 22.025 de 01/01/2017

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487, ainda o Decreto Municipal de nº 32.488 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, **cujos Servidores nomeados pela Portaria de nº 14.558 de 11/08/2017**, realizarão o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:


Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017



I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 15 de março de 2018.

Rosilene F. dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto Nº 32.065 de 01/01/2017

ROSILENE FILIRE DOS SANTOS MATOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABRICIO ALVES QUEIROZ
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I- TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2018
PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz		
Telefone: (27) 3256 1080		CNPJ: 32.400.772/0001-07
Rua: EpiphânioPontin, nº 200		CEP: 29.190.476
Bairro: Polivalente	Cidade: Aracruz	
E-mail: apaeaz@terra.com.br		Home Page:
Conta Corrente: 26.075.531	Banco: 021	Agência: 0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Fabricio Alves Queiroz		Tel: (27) 3256 108
RG: 4.835.019	Órgão exp.: SSP-MG	CPF: 729.788.726-91
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Rua: Flor de Noiva, 195		CEP: 29.190-359
Bairro: Jardins	Cidade: Aracruz	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Enizete Pegoreti Lima Rui		CPF:
Formação: Assistente Social		Registro: CRESS 2869
Cargo: Assistente Social	Função: Assistente Social	
Rua: EpiphânioPontin, nº 200		CEP: 29.190.476
Bairro: Polivalente	Cidade:	
E-mail: enizete@apae-aracruz.org.br		Tel: (27) 997555143

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz é uma Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. Fundada em 05 de maio de 1990 iniciou seu trabalho com 33 usuários e atendia nas dependências da 1ª Igreja Presbiteriana de Aracruz. Tendo capacidade estrutural para atendimento à 250 usuários. Atualmente em virtude de número insuficiente de profissionais a capacidade de atendimento é de 202 usuários. No Artigo 9º do Estatuto Social são apresentados os fins e objetivos desta instituição: promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como, para suas famílias; prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência. Para alcançarmos todos esses objetivos contamos com uma equipe multiprofissional especializada, composta por profissionais atuantes nas políticas sociais de saúde, educação e assistência social; que desenvolvem seu trabalho visando estar sempre em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e suas famílias. A instituição vem desenvolvendo um relevante trabalho junto aos Conselhos de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA). Esses se constituem em espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social. No CMASA nossa instituição atua ativamente fazendo parte da Comissão de Monitoramento do Programa Bolsa Família e da Comissão de Monitoramento dos serviços socioassistenciais. Desde 2002 a APAE vem desenvolvendo ações apoiadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz, inclusive já firmou convênios por diversas vezes com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho deste Município e também com a Secretaria de Educação e Saúde. Recentemente firmamos o Termo de Colaboração entre APAE e PMA para a Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos, suas famílias e cuidadores. Além do Termo de Colaboração possuímos parcerias firmadas até o final de 2017 com a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação. Já na esfera estadual também possuímos parceria com a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, bem como, com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – 2º Juizado Especial Civil, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Aracruz-ES.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que define "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo o público da APAE pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos e baseados na Resolução CNAS nº34/2011 a qual define que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social deve se realizar por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados, dentre eles: Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Esta Organização da Sociedade Civil, desde julho deste ano, vem desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias com vistas à atender os que se encontram com direitos violados. No entanto àqueles que não se encontram em situação de direitos violados também é público da APAE e para os mesmos busca-se assegurar a acolhida, o convívio familiar, comunitário e social, bem como, o desenvolvimento da autonomia. Aquisições, essas, que vão ao encontro do que é proposto pela Resolução CMASA nº145 do "Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com Deficiência e suas famílias".

5.2.1. Descrição: Serviço para a oferta de atendimento a famílias com pessoas com deficiência. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a prevenir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador e reduzir a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados.

5.2.2. Público alvo: Pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

5.2.3. Capacidade de atendimento: 202 usuários

5.2.4. Objetivos do serviço:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir oabrigamento, o confinamento e a segregação de pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

- Identificar situações de dependência;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Promover acesso ao sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

5.2.5. Metodologia de trabalho:

O ingresso do usuário às atividades ofertadas no Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência suas famílias se dará de diversas formas, podendo ser: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O processo de acompanhamento do público alvo desse serviço apresenta uma variedade de metodologias que serão devidamente estudadas e definidas conforme individualidades de cada caso. São instrumentos técnico-operativos utilizados no desenvolvimento deste trabalho: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



5.2.6. Recursos Humanos envolvidos: Conforme a Resolução CMASA nº145 a equipe mínima para a execução desse serviço é composto por: Coordenador; Assistente Social; Psicólogo e Orientador Social.

5.2.7. Impacto social esperado:

- Aumento de acesso aos direitos e serviços socioassistenciais e setoriais;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais seu agravamento ou reincidência;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:

Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Básica destinada a pessoa com deficiências seus cuidadores e suas famílias

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no âmbito da Assistência Social, aprofundando a Proteção Social por meio da realização do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e suas famílias.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Contribuir com a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária no âmbito da Assistência Social, por meio da promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Identificar situações de dependência, encaminhando-as quando necessário, para os órgãos competentes;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Promover acesso ao sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Aumento de acesso aos direitos e serviços socioassistenciais e setoriais;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais seu agravamento ou reincidência;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Pessoa com deficiência e suas famílias, moradoras do município de Aracruz

6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O projeto atenderá a crianças, adolescentes, adultos e seus familiares, público alvo atendidos nesta Instituição.

6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

202 usuários

6.9. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

Início: 15/03/2018

Término: 30/04/2019

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS(Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

7.1. DIAGNÓSTICO:

Localizado no litoral norte capixaba, o município de Aracruz iniciou sua colonização em 1556 como um aldeamento jesuíta chamado de Aldeia Nova. No decorrer de sua formação, o município teve diversos nomes como Santa Cruz, Sauaçu e por fim, Aracruz, tendo hoje uma população estimada em 98.383 habitantes. Deste quantitativo, a PNS (Pesquisa Nacional de Saúde) aponta que 6,2% da população total, possuem algum tipo de deficiência, podendo ser deficiência visual, auditiva, motora e intelectual. No que tange a deficiência intelectual e com base em estudos publicados no site www.ebc.com.br, 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual. Sendo que 0,5% já nasceram com a deficiência. Aplicando o percentual apresentado pela pesquisa, em Aracruz estimamos ter 787 habitantes com algum tipo de deficiência intelectual. Com um número tão expressivo, reafirma-se a necessidade de ações articuladas de promoção da pessoa com deficiência, a fim de reduzir as barreiras impostas e garantir equidade no exercício da cidadania. Soma-se a isso uma triste realidade, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, órgão vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos, recebeu 133.061 mil denúncias de violações de direitos humanos no ano de 2016. Sendo que, dessas 9.011 tinham como vítimas pessoas com algum tipo de deficiência. Dos tipos de deficiências informados, a categoria mental aparece em 54% das denúncias, deficiência física, 23%, intelectual, 16%, deficiência visual, 5%, e auditiva, 3%. A Convenção da Organização das Nações Unidas concernente aos Direitos das Pessoas com Deficiência impõe ao Estado e à Sociedade tratarem da prevenção contra a exploração, a violência e o abuso de pessoas, tanto dentro como fora do lar, o que vai ao encontro, do que está posto na Resolução Nº 34/2011 do CNAS. Essa define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. É nesta realidade e pautada nas legislações aqui citadas, dentre outras que a APAE pretende atuar mediante a implantação do serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e sua família.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA :

A APAE complementa os serviços no âmbito da Assistência Social e integra o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, proposto pela Resolução CMASA nº145, destinado ao atendimento de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência e seus familiares residentes no Município de Aracruz – ES, incluindo Sede e Distritos. A relevância desta Parceria constitui no atendimento à Pessoas com Deficiência e a inclusão social, à vida comunitária no âmbito da Assistência Social, por meio da promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a independência, a segurança, o acessos aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Propõe-se com a Parceria, a promoção

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



da autonomia, a melhoria da qualidade de vida e inclusão social de Pessoas com Deficiência e seus cuidadores/familiares.

A justificativa da proposta baseia-se na prevenção do agravo que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais, o confinamento, o isolamento e violação de direitos do Público Alvo, de forma à executar a Política de Proteção Social Básica para as pessoas com Deficiência e suas Famílias no município de Aracruz, desenvolvendo ações de caráter preventivo para aproximadamente 202 Pessoas com Deficiência e suas famílias, com objetivo de prevenir ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sócioeducativa, culturais e esportivas. Nesse sentido a Parceria tem como proposta, proporcionar ao público atendido, oficinas complementares como: Oficina de Artes, Oficina de Culinária, Oficina de Informática, Oficina de Futsal, Oficina de Dança, Atividades Lúdicas, Atividades socioeducativas e Atividades com Familiares em forma de Reuniões e Roda de conversas.

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES
Oficina de Artes	Ofertar 9 Oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 13,5 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento a 35 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Oficina de Culinária	Ofertar 8 Oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 12 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento a 37 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Atividade Lúdica	Ofertar 11 Oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 16,5 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento a 51 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Oficina de Informática	Ofertar 20 Oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 30 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento à 131 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Oficina de Futsal	Ofertar 3 Oficinas por mês	Oficinas ofertadas
	Realização em 4,5 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento a 24 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Oficina de Dança	Ofertar 4 oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 6 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento à 28 pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Oficina Socioeducativa	Ofertar 18 oficinas por semana	Oficinas ofertadas
	Realização em 27 horas por semana	Horas aulas realizadas
	Atendimento à 98 pessoas com deficiência	Pessoas com deficiência atendidas
Rodas de Conversa	Realização de 1 grupo por mês	Grupos realizados
	Atendimento a 18 famílias	Famílias atendidas
Reuniões com familiares	Realização de 04 reuniões por ano	Reuniões realizadas
	Participação de 100 familiares	Familiares participando
Visitas domiciliares	Conforme demanda	Visitas realizadas

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA:

A APAE no âmbito da Assistência Social oferta atendimento de habilitação e reabilitação à pessoas com deficiência e suas famílias, que não tiveram seus direitos violados por meio do "Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e suas Famílias. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, possibilitando a ampliação da rede de pessoas com que a família do usuário convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

Busca-se com a parceria, ofertar atendimento para 202 pessoas com deficiência e suas Famílias, para isso deve-se contar com uma equipe composta por: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, orientador social e para melhor executar as ações conta-se com participação de Instrutores de Dança, Futsal, Artes, Culinária e Informática.

O atendimento será realizado nos turnos matutino e vespertino, com duração de 4 (quatro) horas diárias, sendo que cada usuário, dependendo de sua localidade e transporte estarão presentes na Instituição de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana. Além de estarem inseridos no Serviço, também recebem atendimentos da Equipe Clínica já existente, de acordo com cada demanda: Neurologia, fonoaudiologia, fisioterapia, odontologia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a Inclusão Social e a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com deficiência e suas Famílias. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

A operacionalização do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e suas Famílias atendidas na APAE, se dá a partir de divisão de Grupos de no máximo 10 usuários, de acordo com a capacidade de cada usuário, para a participação de Atividades distintas, tais como, Dança, Futsal, Artes, Culinária, Informática e Socioeducativa. Ambas Atividades acontecem em 02(dois) momentos.

No primeiro momento, após o lanche, de ambos os turnos, serão direcionados para o atendimento em grupo com o Educador Social e no segundo momento com os Instrutores de Oficinas, ou seja, o grupo se divide, sendo que cada profissional fica com parte do grupo por um período de 90 minutos.

Ao Término do primeiro momento será realizado a troca de grupos de modo que participem de todas as Oficinas existentes naquele dia, conforme o planejamento realizado pelos profissionais envolvidos. Diante do exposto serão desenvolvidas as seguintes Atividades:

Atividade 1: Oficina de Artes

Profissional: Instrutor de Artes

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 9 grupos, sendo 4 matutino e 5 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 2: Oficina de Culinária

Profissional: Instrutor de Culinária

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 8 grupos, sendo 4 matutino e 4 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 3: Oficina Lúdica

Profissional: Instrutor Físico

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 11 grupos, sendo 5 matutino e 6 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 4: Oficina de Informática

Profissional: Instrutor de Informática

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 20 grupos, sendo 10 matutino e 10 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 5 : Oficina de Futsal

Profissional: Instrutor de futsal

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 3 grupos, sendo 1 matutino e 2 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada





Atividade 6: Oficina de Dança

Profissional: Instrutor de dança

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 4 grupos, sendo 2 matutino e 2 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 7: Oficina Socioeducativa

Profissional: Orientador Social

Público Alvo: Pessoas com deficiência que não tiveram seus direitos violados de acordo com sua capacidade

Quantidade de Grupos: 18 grupos, sendo 8 matutino e 10 vespertino

Periodicidade: 1 (uma) vez por semana

Duração total de cada grupo: 12 meses e ou ação continuada

Atividade 8: Reunião com Familiares

Profissional: Assistente Social, Psicólogo e Coordenador

Público Alvo: Familiares de pessoas com deficiência matriculados na Instituição

Quantidade de Grupos: 1(um) grupo de 100 familiares a cada trimestre

Duração de cada Grupo: Ação Continuada

Atividade 9: Roda de Conversa

Profissional: Assistente Social e Psicólogo

Público Alvo: Familiares de pessoas com deficiência matriculados na Instituição

Quantidade de Grupos: 1(um) grupo de 18 familiares a cada mês

Duração de cada Grupo: Ação Continuada

As Atividades possibilitam a promoção da autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, atendidos por profissionais qualificados, os quais procuram desenvolver nos usuários, suas habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua Euphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

O serviço será realizado mediante a interação da família e da sociedade, através de diversas ações conforme a seguir:

Buscar voluntários na comunidade para prestar serviços diversos à Parceria.

Trabalhar o direito à convivência familiar e comunitária, a personalidade, a autoestima, o diálogo, a liberdade, os valores éticos, estimulando o trabalho em grupo, o relacionamento interpessoal, por meio de momentos Lúdicos desenvolvidos através de Oficinas.

Ofertar aos usuários Oficina de Artes, estimulando a criatividade no desenvolvimento de trabalhos manuais.

Desenvolver Oficina de Culinária, promovendo sua independência e autonomia em questões ligadas à alimentação voltada ao dia a dia.

Propiciar a inclusão digital dos participantes através da Oficina de Informática.

Promover a inclusão, o desenvolvimento, a ampliação das capacidades físicas (coordenação motora e equilíbrio), e cognitivas das pessoas com deficiência, resgatando a autoestima, proporcionando momentos de lazer, socialização e melhorando a qualidade de vida dos usuários através da Oficina de Dança.

Auxiliar no desenvolvimento cognitivo e inclusão social, aquisição de habilidades, desenvolvimento das potencialidades humanas, estabelecer relações com pessoas e com o mundo através da oficina de Futsal.

Ofertar aos usuários atendimento com Assistente Social e Psicólogo através da acolhida, escuta, orientações, articulação da rede de Serviços Socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de serviços locais, elaboração de relatórios e/ou prontuários, conhecendo a família do usuário, através do estudo social, aplicado por meio de visitas domiciliares (conforme demanda) e grupos de roda de conversa mensal, trazendo o benefício do acolhimento, da fala simplificada, do empoderamento da família sobre sua vida e futuro diante de cada realidade, montar estratégias diferenciadas de enfrentamento, uma vez que cada um é único e sua garantia de direitos tem finalidades específicas.

Promover momentos de recreação e interação, como festas temáticas e datas comemorativas em que os familiares dos usuários possam participar junto com eles.

Propiciar a inclusão e integração das Pessoas com Deficiência com sociedade Civil, através de eventos e passeios culturais, entre outros.

Planejar atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias a serem aplicadas, envolvendo a equipe com apoio do Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e os demais instrutores de Oficinas.

Promover através da Atividade Lúdica, estímulos para a interação, para a elevação da autoestima, oportunizando uma aprendizagem prazerosa e significativa contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades enquanto Pessoa com deficiência.

Segue a descrição dos grupos e oficinas:

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

MATUTINO

	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
SEGUNDA FEIRA	7:30 AS 9:00		Grupo - 5		Grupo - 5	Grupo - 7		Grupo - 7
	9:00 AS 10:30		Grupo - 6	Grupo - 7	Grupo - 9			Grupo - 4
TERÇA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	7:30 AS 9:00			Planejamento	Grupo - 10			Grupo - 10
QUARTA FEIRA	9:00 AS 10:30		Grupo - 4	Grupo - 4	Grupo - 6			Grupo - 8
	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
QUINTA FEIRA	7:30 AS 9:00				Grupo - 6		Grupo - 4	Planejamento
	9:00 AS 10:30	Grupo - 4		Grupo - 7	Grupo - 9			
SEXTA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	7:30 AS 9:00	Grupo - 5	Grupo - 6	Grupo - 5	Grupo - 7			Grupo - 5
SEXTA FEIRA	9:00 AS 10:30			Grupo - 4	Grupo - 7			Grupo - 9
	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
SEXTA FEIRA	7:30 AS 9:00	Grupo - 5			Grupo - 4		Grupo - 8	Grupo - 4
	9:00 AS 10:30	Grupo - 7			Grupo - 4			Grupo - 5



"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

VESPERTINO

	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
SEGUNDA FEIRA	13:30 AS 15:00			Grupo - 4	Grupo - 8			Grupo - 7
	13:30 AS 15:00	Grupo - 6			Grupo - 10	Grupo - 8		Grupo - 5
TERÇA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	13:30 AS 15:00				Grupo - 10		Grupo - 8	Grupo - 5
	15:00 AS 16:30	Grupo - 5			Grupo - 10	Grupo - 9		Grupo - 9
QUARTA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	13:30 AS 15:00	Grupo - 4	Grupo - 5	Grupo - 4	Grupo - 6			Grupo - 4
	15:00 AS 16:30	Grupo - 4	Grupo - 6	Grupo - 6	Grupo - 8			Grupo - 7
QUINTA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	13:30 AS 15:00		Grupo - 6	Grupo - 4	Grupo - 9			Grupo - 8
	15:00 AS 16:30	Grupo - 4	Grupo - 4	Grupo - 8	Grupo - 10			Grupo - 11
SEXTA FEIRA	HORÁRIO	ARTES	CULINARIA	ATIVIDADE LÚDICA	INFORMATICA	FUTSAL	DANÇA	SOCIO EDUCATIVA
	13:30 AS 15:00			Planejamento	Grupo - 6		Grupo - 9	Grupo - 6
	15:00 AS 16:30			Grupo - 6	Grupo - 6			Grupo - 6



"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horaria Semanal	Recurso utilizado para pagamento
*EnizetePegoreti Lima Rui	Superior	Assistente Social	CLT	30 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Superior	Psicólogo	CLT	30 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Superior	Coordenador	CLT	25hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Médio	Orientador Social	CLT	40hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor Artes	NF	20 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor Culinária	NF	18 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor Informática	NF	40 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor de Dança	NF	9 hs	Parceria
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor Futsal	CEDIDO	10 hs	cedido
Profissional a ser contratado	Ensino Médio	Instrutor de Atividade Lúdica	CEDIDO	20 hs	cedido

*Profissional constitui o quadro de profissionais permanentes da Instituição.



"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

9.2. 1. RECURSOS MATERIAIS:

A Instituição possui instalações físicas permanente para atender a demanda do serviço proposto na parceria.

Para a realização das atividades propostas, serão adquiridos materiais para execução tanto das oficinas, quanto para os profissionais de referência através do valor repassado para a Instituição. Ainda, conforme descrito, uma das atividades a ser executada será na sala de informática. Hoje possuímos um número considerável de equipamentos para desenvolver as atividades, ressaltamos ainda que estamos aguardando mais alguns equipamentos previstos para 2018, através de parceria com a Secretaria de Assistência Social.



"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

9.3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Periodicidade	Cronograma / 2018-2019																
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	
Contratação da equipe	Conforme demanda			X														
Oficina de Artes	3 vezes na semana(matutino) 4 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Culinária	3 vezes na semana(matutino) 2 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Atividades Lúdicas	4 vezes na semana(matutino) 4 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Informática	5 vezes na semana(matutino) 5 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Futsal	1 vez na semana(matutino) 2 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança	2 vezes na semana(matutino) 2 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Socioeducativa	5 vezes na semana(matutino) 5 vezes na semana (vespertino)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com familiares	1 vez a cada trimestre																X	
Roda de Conversa	1 vez a cada mês				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTADEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Oficina de Artes	Participação de 35 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina de Culinária	Participação de 37 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina de Atividades Lúdicas	Participação de 51 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina de Informática	Participação de 131 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina de Futsal	Participação de 24 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina de Dança	Participação de 28 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Oficina Socioeducativa	Participação de 98 pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência participando	Chamada; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Reuniões com familiares	Participação de 100 familiares	Familiares participando	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
Rodas de Conversas	Participação de 18 familiares	Familiares participando	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal



"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
-	Material de Consumo	40371,14
-	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	69304,20
-	Equipe Encarregada pela execução	151408,44
TOTAL		261.083,78

11.1.1. Detalhamento das despesas:

A - MATERIAL DE CONSUMO

OFICINAS DE ARTES E SOCIOEDUCATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE CROCHE Nº 04	UNID	10	3,30	33,00
2	AGULHA MAICA PONTO RUSSO	UNID	10	22,60	226,00
4	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ 10 UNID	UNID	20	2,80	56,00
5	BARBANTE	RL	5	13,27	66,35
6	BORRACHA C/ CINTA FABER CASTEL C/ 18 UNID	CX	10	18,26	182,60
7	CANETA BIC C/ 50	CX	2	29,90	59,80
8	PAPEL CARTÃO	UNID	80	0,58	46,00
9	PAPEL CARTOLINA	UNID	80	0,50	39,92
10	CLAREADOR 37 ML	UNID	10	2,41	24,08
11	COLA BRANCA 1 KG CASCOREZ	UNID	12	21,10	253,14
12	COLA BRANCA 90 GR C/ 6 UNID	CX	30	10,60	318,00
13	COLA COLORIDA C/ 6 ACRILEX	CX	30	6,14	184,20
14	COLA GLITER 23G C/ 6 ACRILEX	UNID	24	9,86	236,64
15	COLA PERMANENTE ACRILEX 250 ML	UNID	2	22,07	44,14
16	COLA TEK BOND 20 G	UNID	25	7,50	187,38
17	CONTACT	RL	3	69,90	209,7
18	DILUENTE PARA TECIDO 120ML	UNID	5	3,60	18,00
19	ESTILETE C/ 6	UNID	2	3,90	7,80

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

20	EVA C/ 10 UNID	UNID	20	15,07	301,40
21	EVA COM GLITER C/5 UNID	UNID	5	31,75	158,75
22	FITA CREPE C/6	UNID	18	13,40	241,20
23	FITA LARGA TRANSPARENTE	UNID	16	6,40	102,32
24	GIZÃO DE CERA C/ 12 FABER CASTEL C/12 CX	UNID	8	30,86	246,88
25	LÃ C/ 100G	UNID	399	4,50	1795,50
26	LAPIS PRETO C/144 UNID.	CX	3	34,50	103,50
27	LÁPIS DE COR C/ 24 FABER CASTEL	CX	10	28,47	284,70
28	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA	UNID	12	4,74	56,82
29	MASSA DE MODELAR C/12 FABER CASTEL	CX	96	2,58	247,68
30	MEADA PONTO RUSSO	UNID	50	5,80	290,00
31	PALITO CHURRASCO C/ 100 UM	UNID	20	5,42	108,30
32	PAPEL CHAMEX C/ 500 FOLHAS	PCT	150	21,32	3202,50
33	PINCEIS CONDOR BOCHINHA Nº 2	UNID	10	6,50	65,00
34	PINCEIS CONDOR BOCHINHA Nº 4	UNID	10	8,30	83,00
35	PINCEIS CONDOR BOCHINHA Nº 0	UNID	10	4,60	46,00
36	PINCEL CONDOR 409 REDONDO Nº 0	UNID	10	6,07	60,70
37	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 10	UNID	10	2,48	24,75
38	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 6	UNID	10	2,05	20,45
39	PINCEL CONDOR 456 CHATO ARTISTICO Nº 8	UNID	10	2,16	21,60
40	REGUA 30CM	UNID	49	1,01	49,50
41	TELA ANTIDERRAPANTE PARA TAPETES 1,00 X 1,20	UNID	100	24,00	2400,00
42	TESOURA COSTUREIRA INOX 7 POLEGAS PRETA	UNID	10	24,77	247,70
43	TESOURA ESCOLAR INOX 5 POLEGAS PRETA SEM PONTA	UNID	50	5,45	272,50
44	TINTA TECIDO ACRILEX 37 ML	UNID	36	2,41	86,76
45	VIES LARGO C/ 20 MTS	RL	10	10,08	100,80
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA	UNID	20	91,5	1830,00
47	FELTRO	UNID	10	11,50	115,00
48	JUTA	UNID	10	12,00	120,00
49	MALHA	UNID	10	7,25	72,50
50	TOALHA DE LAVABO BORDAR	UNID	150	5,10	764,25
51	TOALHA DE LAVABO PINTAR	UNID	150	5,10	764,25
SUBTOTAL					16499,70

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

OFICINA DE CULINÁRIA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ALHO	KG	5	18,45	92,23
2	ABACAXI	UNID.	5	3,99	19,95
3	ACHOCOLATADO 800g	UNID.	8	12,44	9,52
4	ACUCAR - 5KG	KG	10	9,74	97,40
5	ACUCAR REFINADO 1KG	KG	10	3,54	35,40
6	AMIDO DE MILHO 500G	KG	5	4,89	24,45
7	ARROZ 2KG	KG	8	5,64	245,12
8	AZEITONA COM CAROÇO SACHE 500g	UND.	15	10,44	156,60
9	ESSENCIA DE BAUNILHA COM 30 ML	UNID.	1	5,64	5,64
10	BATATA	KG	20	3,50	69,90
11	BOMBOM PACOTE 1 kg	KG	2	27,45	54,89
12	MILHO DE CANJICA 500G	KG	20	3,24	64,70
13	CARNE DE BOI - ACEM	KG	15	17,99	269,85
14	CEBOLA	KG	10	2,84	28,40
15	CENOURA	KG	8	2,54	20,32
16	CHOCOLATE 50% PÓ 200GR	PCT	5	14,95	74,73
17	COCO RALADO COM 100 GR	PCT	50	2,84	142,00
18	CREME DE LEITE 300G	UND.	50	5,64	282,00
19	DETERGENTE	UND.	09	1,94	17,46
20	ESPONJA DE AÇO C/ 4UNID	UND.	3	2,29	6,87
21	FARINHA	UND.	8	4,89	39,12
22	FERMENTO BIOLOGICO SECO C/ 10G	UND.	250	1,50	373,75
23	FERMENTO EM PÓ 250G	UND.	8	6,74	53,92
24	FUBÁ	KG	10	2,09	20,90
25	GELATINHA C/ 30G	UNID.	100	1,05	104,50
26	GOIABADA 500GR	UNID.	5	4,85	24,23
27	LEITE	LT	300	2,34	702,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	UND.	50	5,29	264,50
29	LEITE DE COCO 200 ML	UND.	30	2,82	84,60
30	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	UND.	15	11,89	178,35
31	LINGÜIÇA TIPO CALABREZA DEFUMADA	KG	20	13,95	278,90
32	MACARRÃO PARAFUSO - 1KG	KG	10	3,94	39,40
33	MANTEIGA 500G	UND.	10	16,99	169,90
34	MARGARINA 500G	UND.	10	4,74	47,40
35	MILHO VERDE 200G	LT	80	1,29	103,20
36	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G	UNID.	50	2,25	112,25
37	MUSSARELA	KG	15	23,95	359,18
38	OLEO	UND.	15	3,49	52,35
39	OREGANO 100GR	UND.	10	7,40	74,00
40	OVOS BRANCO	DZ	180	4,24	763,20

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

41	PALMITO 500G	UNID.	5	10,89	54,45
42	PEITO DE FRANGO	KG	15	6,39	95,85
43	PRESUNTO	KG	15	21,45	321,68
44	QUIBOA 1 LITRO	UNID.	5	3,15	15,73
45	REQUEIJÃO 400G	UND.	15	7,99	119,85
46	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNID	UND.	3	5,69	17,07
47	SABÃO EM PÓ 1K	UND.	5	6,24	31,20
48	SAL	KG	3	1,34	4,02
49	SALSICHA	KG	11	7,49	82,39
50	TAPIOCA 500G	KG	10	7,64	76,35
51	TRIGO	KG	300	1,84	552,00
52	VAGEM	KG	5	6,34	31,70
53	VEJA MULTIUSO 500G	UNID.	5	4,65	23,23
54	VINAGRE	UNID.	8	1,79	14,32
55	GAS DE COZINHA C/ 13KG	UNID.	5	62,50	312,50
56	COLHER SOBREMESA MASTER C/ 50 UNID	PT	30	2,80	84,00
57	FORMINHA cupcake 7 x 5 x 4 cm - 50 UNID.	PT	10	2,25	22,50
58	FORMINHA PARA DOCE Nº 01 COM 100 UNID.	PT	10	2,80	28,00
4	DISCO DE ISOPOR DE 15 CM COM PCT C/10 - FARDÓ 400	PT	10	32,95	329,50
59	FILME DE PVC - 38 X9X 500M	UM	1	45,90	45,90
60	GUARDANAPO - 20CM X 22 CM C/ 50 UNID.	PT	20	1,18	23,50
61	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE	CX	10	16,16	161,55
62	MASCARA SIMPLES C/ CHIP E ELASTICO	PT	10	15,90	159,00
63	PAPEL ALUMINIO DE 45 CM X 7,5 CM	RL	5	3,80	19,00
64	PRATO PLASTICO DE 15 CM PCT 10 C/ UNID	PT	200	0,75	150,00
65	SACO ROLO PARA GUARDAR MASSA PRONTA (20X30)	RL	3	14,28	42,83
66	SACO ROLO PARA GUARDAR MASSA PRONTA (30X40)	RL	3	18,28	54,83
67	TOUCA SANFONADA C/ 100 UN.	PT	10	10,28	102,75
SUBTOTAL					8428,74

OFICINAS DE FUTSAL E DANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	JOGO CAMISA (SENDÓ 15 CAMISA, 15 CALÇÃO, 2 GOLEIRO E 17 MEIÃO)	UNID.	2	1594,90	3189,80
2	TENIS FTSAL - NUMERAÇÃO DE 33 A 44	UNID.	30	69,90	2097,00
3	CANELEIRA PARA GOLEIRO - TAMANHO P/M ou G	UNID.	2	19,90	39,80
4	JOELHEIRA PARA GOLEIRO - TAMANHO P/M ou G	UNID.	2	29,90	59,80
5	TENIS GOLEIRO - NUMERAÇÃO DE 33 A 44	UNID.	2	69,90	139,80
6	LUVA GOLEIRO	UNID.	2	129,90	259,80
7	REDE DE FUTSAL	UNID.	1	318,60	318,60
8	APITO	UNID.	2	19,90	39,80
9	BOLA DE FUTSAL MAX 500, COM 417 GRAMAS DE PESO E 61CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM COSTURA	UNID.	5	186,90	934,50
10	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID.	1	29,90	29,90

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

11	SACO BOLSA PARA TRANSPORTAR BOLA	UNID.	1	94,90	94,90
12	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM PUNHO DE POLIÉSTER COM 280 CM.	UNID.	20	8,90	178,00
13	CONE DE PVC TAMANHO 50 CM PRETO COM FAIXAS AMARELAS.	UNID.	10	16,90	169,00
14	SAPATILHA PARA BALÉ ADULTO	UNID.	20	159,90	3198,00
15	COLAN PRETO (TAMANHO P, M ou G)	UNID.	20	129,90	2598,00
16	MEIA CALÇA PARA BALÉ ADULTO	UNID.	20	94,90	1898,00
17	REDE DE CABELO DE BALÉ	UNID.	20	9,90	198,00
SUBTOTAL					15442,70

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	ValorUnit.	Valor Total
01	Instrutor de Artes	01	20 hs	1138,00	15932,00
02	Instrutor de Culinária	01	18 hs	1024,20	14338,80
03	Instrutor de Dança	01	09 hs	512,10	7169,40
04	Instrutor de Informática	01	40 hs	2276,00	31864,00
SUBTOTAL					69304,20

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (Art. 46, Inciso I) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
01	Assistente Social	Assistente Social	01	2070,05	41755,67
02	Psicólogo	Psicólogo	01	2505,81	50.250,86
03	Coordenador	Coordenador	01	1494,13	30528,69
04	Orientador Social	Orientador Social	01	1409,39	28873,84
TOTAL					151.408,44

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
					Subtotal

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
					Subtotal
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					261.083,78

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018	Junho/2018	Julho/2018
	261.084,00				
Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	

13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 13 de março de 2018.

Assinatura do Representante Legal

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

 Aracruz (ES) ____ de ____ de 2018

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”